

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO SUL

A empresa interessada na participação da Concorrência 02/2011 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFRS via e-mail licitacao@ifrs.edu.br , **caso contrário a CPL exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 02/2011**

Empresa : _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone: () _____

Fax: () _____

E-mail _____

_____, _____ de _____ de 2011



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA RIO GRANDE DO SUL</p>	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2011 Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
Setor	Diretoria de Licitação e Contratos e Convênios - DLCC
Tipo	Maior oferta
OBJETO:	Concessão administrativa a título remunerado de uso de espaços físicos do IFRS para exploração de serviços de reprografia/papelaria/livraria <ul style="list-style-type: none">• Campus Porto Alegre• Núcleo Avançado de Farroupilha• Núcleo Avançado de Ibirubá
SESSÃO PÚBLICA – Recebimento dos envelopes	
Dia	07/11/2011
Horário	14 horas
Local	Rua General Osório, 348 - Bairro Centro – Bento Gonçalves - RS
	Este Processo contém o Edital e nele contendo: <ul style="list-style-type: none">• Anexo I – Projeto Básico• Anexo II – Modelo de Proposta de Preços• Anexo III – Declaração de não utilização do Trabalho do Menor e de Inexistência de Fato Superveniente• Anexo IV – Declaração de ME/EPP/Cooperativa• Anexo V - Minuta de Contrato• Anexo VI – Modelo de atestado de vistoria
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital gratuito acessando a página: http://www.ifrs.edu.br Informações adicionais podem ser obtidas junto à CPL, na Rua General Osório, 348 - Bairro Centro – Bento Gonçalves - RS (horário: 8h às 11h e 14h às 17h) ou através dos telefones (54) 3449 3333 ou pelo email: licitacao@ifrs.edu.br	
ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO NA INTERNET PELA PÁGINA: http://www.ifrs.edu.br	



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Concorrência n.º 02/2011.

Objeto: Concessão administrativa a título remunerado de uso de espaço físico do IFRS, do Tipo Maior Oferta, para exploração de serviços de:

- a) Reprografia/papelaria/livraria
 - o Campus Porto Alegre (área 18,20 m²)
 - o Campus Farroupilha (área 22,44m²)
 - o Campus Ibirubá (área 27,75 m²)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 566, de 22 de agosto de 2011, torna público para conhecimentos dos interessados, a realização de certame licitatório, na Modalidade **Concorrência**, do tipo **Maior Oferta**, o qual observará os preceitos de direito público e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e subordinada às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Os interessados poderão examinar e adquirir o Edital na Reitoria situada na Travessa Rua General Osório, 348 - Bairro Centro – Bento Gonçalves - RS no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h até o dia XX de julho. O edital também estará disponível no site www.ifrs.edu.br e poderá ser enviado por e-mail, mediante solicitação do interessado.

Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até o dia 07/11/2011, às 14h, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul- IFRS, situado na Rua General Osório, 348- Bairro Centro – Bento Gonçalves – RS, onde serão abertos.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**

**CONCORRÊNCIA N.º 02/2011
PROCESSO N.º 23419.000602.2011-11**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul , através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 566 de 22 de agosto de 2011, torna público para conhecimentos dos interessados, a realização de certame licitatório, na modalidade **concorrência**, do tipo **Maior Oferta**, o qual observará os preceitos de direito público, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Decreto 6.204/07 e subordinada às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação a **Concessão Administrativa a título remunerado de uso de espaço físico do IFRS para exploração de serviços de reprografia/papelaria/livraria**, localizados no Campus de Porto Alegre, Campus Farroupilha e Campus Ibirubá, a empresa especializada no ramo, de comprovada experiência, observados os termos constantes dos Projetos Básicos bem como, demais anexos a este Edital.
- 1.2. Fazem parte integrante deste edital:
 - 1.2.1. Anexo I - Projeto Básico
 - 1.2.2. Anexo II – Modelo de Carta Proposta
 - 1.2.3. Anexo III – Declaração de não utilização do Trabalho do Menor e de Inexistência de Fato Superveniente
 - 1.2.4. Anexo IV – Declaração de ME/EPP/Cooperativa
 - 1.2.5. Anexo V – Minuta do Contrato
 - 1.2.6. Anexo VI – Modelo de Atestado de Vistoria

2. DA ABERTURA, DIA, HORÁRIO E LOCAL

- 2.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:
 - 2.1.1. No dia 07/11/2011 às 14 (quatorze) horas, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas.
 - 2.1.2. Os envelopes deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do IFRS, sito a Rua General Osório, 348 - Bairro Centro – Bento Gonçalves - RS, CEP. 95.700-000.
 - 2.1.3. As propostas poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação desde que não haja interposição de recurso nesta fase, ou desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, por meio de manifestação expressa consignada em ata.
 - 2.1.4. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
 - 2.1.5. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados após a data e horário fixado no presente edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sendo as mesmas divulgadas também no site www.ifrs.edu.br
- 3.2. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, *fac-símile*, e-mail, até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para abertura dos envelopes de habilitação. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e divulgará as respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, no site www.ifrs.edu.br ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para verificar a existência de esclarecimentos prestados posteriormente a publicação do edital.

- 3.3. O licitante deverá efetuar o protocolo do pedido de impugnação até 2 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. O protocolo deverá ser registrado junto a Chefia de Gabinete da Reitoria, situado na Rua General Osório, 348 - Bairro Centro – Bento Gonçalves – RS, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 17h. Não serão aceitos pedidos feitos através de e-mail ou fax. O IFRS não se responsabilizará por pedidos enviados via correio por eventuais atrasos de entrega.
- 3.4. Decairá o direito de impugnação dos termos do Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, mas de mera comunicação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta concorrência empresas que:
- 4.1.1. pertencentes ao ramo do objeto licitado, que reúnam as condições de qualificação exigidas nesta Concorrência e que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação exigida para habilitação
- 4.1.2. **Estejam ou não cadastradas** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002.
- 4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF poderão apresentar os documentos descritos no item 7.3 do edital.
- 4.1.2.2. Havendo interesse em providenciar seu cadastramento e sua habilitação poderão fazê-lo junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, previamente a data marcada para abertura dos envelopes.
- 4.2. Estão impedidas de participar desta licitação, além das pessoas físicas, as empresas que se apresentem sob a forma de consórcio, com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial, que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que possuam, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidor do IFRS, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

- 4.3. Não estejam impedidas de contratar com a Administração ou com o direito de licitar suspenso enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- 4.4. Fica o licitante obrigado a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE

- 5.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante; caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.
- 5.2. Entende-se por documento credencial:
 - 5.2.1. **Estatuto ou Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócio-gerente ou exercer a administração da pessoa jurídica.
 - 5.2.2. **Procuração** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, devidamente registrada em cartório.
- 5.3. Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes seus:
 - 5.3.1. Sócios-gerentes, salvo se for omissa o contrato social, caso em que todos os sócios poderão fazê-lo;
 - 5.3.2. Diretores;
 - 5.3.3. Procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório, com poderes bastantes para a devida outorga;
 - 5.3.4. O representante deverá se apresentar portando seu documento de identidade, munido de procuração, na qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga;
 - 5.3.5. No caso de proprietário, dirigente ou sócio do licitante pessoa jurídica (com poderes de representação), apresentar cópia legível do instrumento de constituição do licitante e documento de identidade;

- 5.3.6. O não atendimento aos requisitos de representação postos acima não constitui motivo para inabilitação ou desclassificação, somente não sendo consideradas as eventuais manifestações ou protestos do mandatário irregular;
- 5.3.7. **Não será aceita documentação de representação condicionada no envelope de documentação de habilitação, devendo, assim, a documentação de representação ser apresentada, separadamente, no início da Sessão Pública, após sua abertura.**
- 5.3.8. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, nem tampouco Credenciado ou Procurador poderá representar mais de um licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.
- 5.3.9. Os documentos comprobatórios da representatividade legal deverão estar disponíveis para apresentação, sempre que solicitados, em quaisquer dos atos da licitação, acompanhados de documento de identidade com fé pública.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 6.1. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação do IFRS ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 6.1.1. A autenticação realizada por um dos membros da CPL do IFRS - Reitoria será feita até as 10 horas do dia marcado para abertura dos envelopes de habilitação e da proposta, junto ao setor de licitações do IFRS-Reitoria. Não serão autenticados documentos apresentados após este horário e nem no momento de abertura da licitação.
- 6.2. Os licitantes deverão apresentar os documentos pertinentes à *Habilitação e Proposta*, em envelopes distintos devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 8 e 9, lacrados com cola, os quais serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e licitantes presentes, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL até o início dos trabalhos.

- 6.2.1. Não serão aceitos documentos com emendas, entrelinhas, ressalvas ou rasuras, especialmente nas datas;
- 6.2.2. A Comissão de Licitação do IFRS reserva-se o direito de solicitar o original e qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.2.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei
- 6.2.4. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta via postal, *fac-símile* ou telex
- 6.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 6.4. Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.
- 6.5. Os envelopes contendo a proposta e a habilitação, poderão ser enviados via correio, porém, a CPL não se responsabiliza por possíveis atrasos na entrega dos mesmos.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para se habilitarem a presente Concorrência Pública, os interessados deverão apresentar, no local, data e horário indicados na capa deste Edital, os documentos relativos à habilitação que serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelope nº 01, devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

<p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL Comissão Permanente de Licitação RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ____ (preencher) CNPJ DA EMPRESA _____ (preencher) _____ CONCORRÊNCIA N.º 02/2011</p> <p>Concessão Administrativa a título remunerado de uso de espaço físico do IFRS para exploração de serviços de Reprografia/papelaria/livraria</p> <p>Data: ____ / ____ / ____ Hora: _____</p> <p>ENVELOPE Nº 01 – Documentação</p>
--

- 7.2. Os licitantes devem apresentar os documentos de habilitação dispostos em ordem de seqüência, conforme solicitado no edital, preferencialmente com

índice, devidamente encadernados (fixados) e com suas folhas paginadas e rubricadas (canto inferior direito) pela empresa licitante.

- 7.3. Será exigida dos licitantes, para fins de habilitação, documentação relativa a:
 - 7.3.1. Habilitação jurídica (item 7.5);
 - 7.3.2. Regularidade fiscal (item 7.6);
 - 7.3.3. Qualificação técnica, de acordo com o estabelecido no item 7.7 deste edital;
 - 7.3.4. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal – menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo **Anexo III**), devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade e do CPF do declarante
 - 7.3.5. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (modelo **ANEXO III**) devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade e do CPF do declarante.
- 7.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal** desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. A regularidade do cadastramento do licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF, será confirmada por meio de consulta *on line*, quando da abertura dos envelopes contendo a documentação.
- 7.5. Caso a licitante possua alguma negativa vencida quando da consulta no SICAF, poderá apresentar os originais ou cópia autenticada da documentação pendente. A aceitação das certidões emitidas pela internet e que forem apresentadas pelos Licitantes, ficará condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, que será efetuada no momento da apresentação das mesmas por um dos membros da Comissão de Licitação.
- 7.6. Caso o licitante comprove, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço, ter entregado a documentação à sua Unidade de Cadastramento no prazo regulamentar, a Comissão de Licitação condicionará a habilitação à verificação da autenticidade e/ou validade da documentação pendente, através de consulta via *Internet* ou, ainda, por meio de diligência a ser efetuada junto ao órgão cadastrador.
- 7.7. **Caso a licitante não possua cadastro no SICAF e não tenha interesse em fazê-lo antes da data marcada para abertura dos envelopes de habilitação,**

deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, os quais deverão estar dentro do envelope nº 1.

7.8. Relativos à habilitação jurídica

- 7.8.1. Prova de Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 7.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, estes acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
 - 7.8.2.1. Os atos constitutivos devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.9. Relativos à regularidade fiscal

- 7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.9.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 7.9.3. Prova situação regular perante a Seguridade Social INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

7.10. Relativos à qualificação técnica

- 7.10.1. Relação da equipe que ficará diretamente envolvida com a execução dos

serviços propostos, indicando um responsável.

- 7.10.2. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto dessa licitação, constituído da prestação de serviços de restaurante e de lanchonete, podendo igualmente ser feita separadamente para cada uma delas;
- 7.10.3. Relação e discriminação dos móveis e equipamentos que serão utilizados nas dependências das unidades para o armazenamento e acondicionamento dos produtos assim como para a execução dos serviços;
- 7.10.4. Atestado de vistoria emitido pelo Representante do IFRS (modelo Anexo VI) comprovando que a empresa efetuou vistoria dos locais de prestação dos serviços nos locais do IFRS.
- 7.10.4.1. As visitas deverão ser realizadas até o dia anterior daquele previsto para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, fixada neste edital.
Não haverá vistoria no dia da licitação.
- 7.10.4.2. A vistoria deverá ser marcada com o contato representante da Unidade do IFRS, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada de encerramento do prazo para o recebimento dos envelopes e abertura da documentação.
- 7.10.4.3. A vistoria deverá ser realizada pelo responsável da empresa, que inspecionará o local de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.
- 7.10.4.4. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados.

7.11. Tabela com informações de contatos para agendamento das vistorias

Unidade	ENDEREÇO
IFRS - Campus Porto Alegre	Avenida Voluntários da Pátria nº 52, edifício denominado Edifício Garagem e Rua Coronel Vicente nº 281 e Rua Voluntários da Pátria nº 52

	Porto Alegre/RS CEP 92412-240 Contato para marcar visita: José Renato Silveira Nogueira ou Renato Pereira Monteiro Fone: (51) 39306003/ (51)39306006 Email: dap@poa.ifrs.edu.br ; renato.monteiro@poa.ifrs.edu.br ; jose.renato@poa.ifrs.edu.br
Campus Farroupilha	Av. São Vicente, 785 esquina com Rodovia dos Romeiros Farroupilha/RS CEP 95180-000 Contato para marcar visita: Eliandra Lanfredi Bottin Fone: (54) 3260 2400 Email: eliandra.bottin@farroupilha.ifrs.edu.br
Campus Ibirubá.	Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111, Bairro Esperança, Ibirubá/RS CEP: 98200-000 Contato para marcar visita: Jovani José Alberti Fone: (54) 3324 8100 e/ou (54) 3324 8103 Email: jovani.alberti@ibiruba.ifrs.edu.br

7.12. Para confirmação da qualificação técnica das empresas, o IFRS poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais;

7.13. Para confirmação As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, licitatório deverão apresentar declaração (Anexo IV), em cumprimento ao Artigo 11 do Decreto 6.204/2007, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

7.13.1. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

- 7.13.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 7.14.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Entidade de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.15. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N.º 2)

- 8.1. A proposta comercial deverá ser entregue separada do envelope que contenha os documentos para habilitação, o qual deve estar devidamente fechado, contendo externamente, os seguintes dizeres:

<p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL Comissão Permanente de Licitação RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ____ (preencher) ____ CNPJ ____ (preencher) ____ CONCORRÊNCIA N.º 02/2011</p> <p>Concessão Administrativa a título remunerado de uso de espaço físico do IFRS para exploração de serviços de Reprografia/papelaria/livraria</p> <p>Data: ____ / ____ / ____ Hora: _____</p>
--

- 8.2. Proposta comercial deverá:

- 8.2.1. Ser impressa em papel timbrado da empresa, ser redigida com clareza e objetividade em português, digitada ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada, carimbada e assinada por representante da empresa proponente com poderes para tanto;
- 8.2.2. Ser formulada preferencialmente nos moldes do Anexo II, contendo a razão social, CNPJ, Inscrição estadual, Endereço completo (incluindo CEP), a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos e o nome da pessoa para contato, bem como, se disponível, o número do *fac-símile* e *e-mail*;
- 8.2.3. Conter os dados do Representante Legal da empresa para assinatura do Contrato (nome completo, endereço residencial, CPF, RG, Cargo/Função e e-mail);
- 8.2.4. Conter a descrição do objeto ofertado, devendo atender a todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 8.2.5. Apresentar a taxa mensal de utilização ofertada, para cada um dos locais, objeto do contrato de concessão, expressa na moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, e por extenso.
 - 8.2.5.1. A licitante poderá ofertar proposta para apenas 1 dos itens/locais, não sendo obrigatório a oferta na totalidade de itens licitados. No entanto, se a licitante optar por ofertar proposta para os 3 itens da licitação, deve fazê-lo com valores para cada um deles;
 - 8.2.5.2. Deve ser considerando neste, todas as despesas com os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, os custos indiretos, a lucratividade e quaisquer outras despesas necessárias à realização integral e adequada dos serviços contratados;
 - 8.2.5.3. Em caso de divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.
- 8.2.6. Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas, caso a mesma não contenha a validade esta será entendida como tal;
- 8.3. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações, e

demais documentos e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MAIOR OFERTA**, mensal, levando-se em consideração, para escolha da proposta mais vantajosa, as especificações complementares, bem como os critérios e os fatores estabelecidos neste Edital.
- 9.2. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente da Entidade de Licitação.
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 9.3.1. apresentem oferta de taxa mensal de utilização inferior ao mínimo exigido, estabelecido nos valores informados no Anexo II, quais sejam:
 - 9.3.1.1. Campus Porto Alegre R\$ 453,33 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) mensais;
 - 9.3.1.2. Campus Farroupilha R\$ 281,42 (Duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos) mensais;
 - 9.3.1.3. Campus Ibirubá R\$ 183,33 (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais.
 - 9.3.2. Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.3.3. Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa licitante;
 - 9.3.4. Não atenderem às exigências do presente Edital, ou que imponham condições.
- 9.4. Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as quais serão convocadas para encaminharem uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, num prazo de 24 horas contados a partir da data da convocação.
 - 9.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento (10%) superiores ao menor preço ofertado.

9.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.3. Caso todos os licitantes não se façam presentes na sessão, a mesma será suspensa para convocação de todos.

9.5. O disposto no subitem 9.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente da Entidade de Licitação.

10. DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

10.1.1. No local, dia e hora previstos no presente edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1) e os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2). Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

10.1.2. Na fase de habilitação os envelopes-proposta, serão rubricados pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação e permanecerão inviolados, em poder desta Comissão.

10.1.3. Inicialmente serão abertos os envelopes de nº 01 – Habilitação, sendo consultado via “on-line” a regularidade das empresas junto ao SICAF ou analisados os documentos no caso daquelas não cadastradas. Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão encarregada da habilitação e por todos os representantes presentes, facultando às Licitantes o exame dos mesmos.

10.1.4. Será facultado a qualquer um dos representantes, legalmente constituídos, após exame dos documentos, solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão, não sendo registrada em Ata qualquer intervenção intempestiva.

10.1.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante, durante esta mesma sessão.

10.1.6. Caso estejam presentes à sessão de abertura todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá informá-los diretamente da decisão referente à habilitação ou inabilitação. Em caso contrário, essa informação será feita por meio eletrônico, fac-símile etc.

10.1.7. Informadas todas as licitantes diretamente em sessão, da decisão da Comissão, e havendo a renúncia do direito de recorrer, por parte de todas elas, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

10.1.8. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei 8.666/93

10.1.9. Não havendo, na sessão, renúncia ao direito de recorrer de todas as licitantes, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de Proposta devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.10. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou de consultas.

10.1.11. Após a análise da documentação, a realização de diligências ou de consultas, a Comissão comunicará, a todas as licitantes, por meio eletrônico, fac-símile etc, sua decisão quanto à habilitação.

10.1.12. Publicada a decisão da Comissão no Diário Oficial da União, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei n.º 8.666/93, salvo situação prevista no item 10.1.7.

10.1.13. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da Lei, ou tendo havido desistência expressa de todas as licitantes, a Comissão marcará nova data, horário e local para abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

10.1.14. A licitante poderá expressar sua renúncia ao direito de interpor recurso, diretamente em ata ou por meio de correspondência endereçada a Comissão, inclusive por meio eletrônico ou fac-símile.

10.1.15. Após o encerramento dos trabalhos de julgamento de habilitação das licitantes, os envelopes-proposta serão devolvidos às empresas inabilitadas.

10.1.16. Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas, sem representantes presentes ao ato, ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.1.17. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

10.2. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

10.3. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderá ser relevado erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

10.4. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, telegrama ou fax). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

10.5. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou de consultas.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Concluído o julgamento das propostas de oferta com a classificação dos licitantes e a indicação do vencedor e não havendo interposição de recurso,

seguir-se-à pela deliberação da autoridade competente, a homologação e adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso
- 12.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.
- 12.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso,
- 12.4. Interposto o recurso, será comunicado, por escrito, aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.5. O inteiro teor do recurso será divulgado no site do IFRS
- 12.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.
- 12.7. Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.
- 12.8. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo sob pena de decair o direito à contratação,

13.1.1. **O licitante vencedor que não estiver inscrito no SICAF, deverá providenciar o seu cadastramento antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada.**

13.2. Na assinatura do contrato será exigida:

13.2.1. Comprovação das condições de habilitação item 7 e seus subitens, consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

13.2.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior, ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IFRS poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

13.2.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

13.2.4. O presente edital, Projeto Básico, bem como a Proposta, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

13.2.5. Ao assinar o instrumento contratual a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados da data estipulada na ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Após o período de 12 meses da assinatura do contrato, o valor será reajustado tendo por base Índice Geral de Preços do Mercado – Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV ocorrido no período.

16. DO PRAZO PARA INÍCIO DO FUNCIONAMENTO

16.1. A adjudicada deverá iniciar o funcionamento dos serviços no prazo máximo de 30 dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, período em que deverá providenciar toda a documentação necessária para atender a legislação.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento da taxa mensal de utilização deverá ser efetuado ao IFRS em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencido, através da Guia de Recolhimento da União, emitida pelo IFRS.

18. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

18.1. Prestar os serviços conforme detalhado no Projeto Básico anexo, com emprego de mão-de-obra devidamente treinada e qualificada, observando rigorosamente todas as exigências de manutenção, utilização, fornecimentos, prazos e quantitativos lá estabelecidos, de acordo com a legislação vigente, bem como o estipulado em sua proposta, ficando a *concessionária* sujeita às penalidades estabelecidas neste edital, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações.

18.2. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, decorrentes de suas atividades, bem como o pagamento de salários e benefícios a seus funcionários;

18.3. Dispor as suas expensas os materiais, equipamentos, utensílios, mobiliários, maquinários, necessários ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos nos espaços concedidos conforme objeto do contrato, sendo os mesmos disponibilizados em número adequado para atender as necessidades e atendimento

18.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao IFRS ou a

terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- 18.4.1. A concessionária não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior bem como por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com o IFRS.
- 18.5. providenciar a obtenção da documentação necessária junto às autoridades competentes, para que o funcionamento da Reprografia/papelaria/livraria esteja dentro das normas legais vigentes, mantendo-as atualizadas. As despesas de todas as licenças e registros que se fizerem necessários é de sua exclusiva responsabilidade,
- 18.6. Corrigir todas as imperfeições verificadas pela fiscalização, na execução das atividades no prazo por esta determinada.
- 18.7. Não sublocar, emprestar, ceder, de qualquer forma transferir, total ou parcialmente, o espaço físico cedido, ainda que temporariamente, para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 18.8. Pagar todas as multas que venham a ser impostas a *Concessionária* pelos Órgãos competentes, em decorrência de não observância de leis ou regulamentos relativos à prestação dos serviços contratados.
- 18.9. Fornecer a todas as pessoas envolvidas no processo, equipamentos necessários e indispensáveis ao cumprimento às normas de segurança no trabalho, previstos em lei e regulamentos, bem como instruções específicas sobre a prevenção de acidentes no trabalho.
- 18.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da *Concedente*.
- 18.11. manter em permanente estado de limpeza, higiene e conservação as dependências e instalação da reprografia/papelaria/livraria, nelas compreendidos equipamentos, móveis, máquinas, utensílios etc., utilizando materiais de limpeza de boa qualidade.
- 18.12. Responsabilizar-se por todos os dejetos produzidos por suas atividades, ficando vedada qualquer exposição de lixo na área pertencente a esta

Instituição;

- 18.13. Transportar o lixo ocasionado na área de serviço até o local designado pela *Concedente*, a qual se responsabilizará pela destinação final. A retirada do lixo deverá ocorrer em caráter regular, sistemático e acondicionado (lixeiras com tampa e saco plásticos próprios) sendo este acondicionado em sacos plásticos adequados ao tipo de lixo (os orgânicos e inorgânicos), não podendo ser acumulado no interior da reprografia
- 18.14. Manter preposto no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato, instruindo-o quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização do Contrato,
- 18.15. Manter sempre em serviço, número suficiente de profissionais, com vistas ao perfeito, eficiente e ágil atendimento nos dias e horários fixados por esta Norma disponibilizando, no mínimo 1 (uma) impressora – fotocopidora;
- 18.16. Manter sob a orientação de responsável, a atividade da reprografia/papelaria/livraria, que deverá desempenhar suas funções sempre que solicitada ou exigida;
- 18.17. Apresentar, em até 30 dias após o início dos serviços, relação com a identificação de seus empregados, contendo nome, CPF;
 - 18.17.1. Qualquer alteração de pessoal deverá ser comunicada, por escrito, a *Concedente*, sendo necessário apresentar os mesmos itens mencionados acima para o novo funcionário.
- 18.18. Substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que exigido pela *Concedente*, e independente da apresentação de motivos por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, nocivos, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- 18.19. Restituir a área quando solicitada pela *Concedente* a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;
- 18.20. Pagar suas despesas mensais relativas ao consumo de energia elétrica, serviço telefônico do local no qual se encontra localizadas a área cedida;
- 18.21 Adquirir, por conta própria, os materiais e produtos necessários e indispensáveis a prestação de serviço;

- 18.22. Manter os preços dos produtos e serviços comercializados compatíveis com os de mercado da região. E, em caso de incompatibilidade será solicitado ajustes dos valores pela Concessionária;
- 18.23. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a *concedente*, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

19. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

O IFRS compromete-se a:

- 19.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da *Concessionária* às dependências do IFRS
- 19.2. Providenciar a emissão da GRU – Guia de Recolhimento da União.
- 19.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 19.4. Notificar à *Concessionária* por escrito toda e qualquer ocorrência que porventura venha existir durante a vigência do Contrato, fixando prazos para sua correção ou impugnação dos mesmos;
- 19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela *Concessionária*;
- 19.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de representante previamente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;
- 19.7. Tornar disponíveis as instalações para o fornecimento de energia elétrica nas dependências da *Concessionária* para o desempenho das atividades inerentes a finalidade do objeto da concessão;

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 20.1. Cada Campi do IFRS que se beneficiará dos serviços prestados, designará formalmente os fiscais do contrato que terão autoridade para exercer, como representante da Administração do IFRS, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

20.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

20.2.1. Encaminhar a Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à *Contratada*.

20.2.2. Solicitar à *Contratada* e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

20.2.3. A cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências deverão ser anexadas aos autos do processo correspondente.

20.2.4. Verificar a conformidade da execução dos serviços com o projeto básico e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

20.2.5. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela *Contratada* é suficiente para o bom desempenho dos serviços.

20.2.6. Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da *Contratada*.

20.2.7. Acompanhar e atestar mensalmente o bom andamento da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados, desde que por motivos imputáveis à contratada.

20.3. Na hipótese de serem necessários serviços não previstos ou modificações, para mais ou para menos, nos Projetos Básicos fornecidos pelo IFRS, a *Contratada* só poderá fazê-los mediante prévia autorização, por escrito, emanada da fiscalização e com anuência da Direção do Campus.

20.4. Os acréscimos decorrentes de modificações no Projeto Básico serão objeto de proposta-orçamento a ser submetido pela *Contratada*, para exame e aprovação da Administração do IFRS, por intermédio da fiscalização.

20.5. Remeter as solicitações da *Contratada* à administração, devidamente informadas.

20.6. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

20.7. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

- 21.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial das obrigações assumidas com o IFRS, as Sanções Administrativas aplicadas à *Contratada*, serão:
- 21.1.1. Advertência;
 - 21.1.2. Multa;
 - 21.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o IFRS;
 - 21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 21.2. A mora da beneficiária da concessão de uso, quanto às suas obrigações contratuais, implicará na aplicação de multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da taxa mensal de utilização, até o limite de 10% (dez por cento).
- 21.3. Por descumprimento do prazo para a correção das imperfeições a Concessionária ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor da taxa mensal de utilização.
- 21.4. O atraso por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste edital e rescisão do contrato.
- 21.5. A multa a que se referem os subitens anteriores deverá ser recolhida através de GRU específica, podendo igualmente ser cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 21.6. Serão considerados injustificados os atrasos no adimplemento das obrigações não comunicados tempestivamente, ou insuficientemente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do IFRS
- 21.7. O descumprimento do prazo para assinatura do contrato ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e no impedimento para contratar com o IFRS por período de até 2 (dois) anos, a critério da Administração do IFRS.
- 21.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida

contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

21.10. Sempre que não houver prejuízo para o IFRS, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo de sua administração.

22. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- 22.1.1. o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos
- 22.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos
- 22.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados
- 22.1.4. o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração
- 22.1.5. a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração
- 22.1.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 22.1.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 22.1.8. a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- 22.1.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 22.1.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 22.1.11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o Concedente e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

- 22.1.12. a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 22.1.13. a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- 22.1.14. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 22.1.15. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 23.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a CPL/IFRS poderá rescindir o contrato e optar pela convocação das demais Licitantes na ordem de classificação.
- 23.3. A atuação da Licitante perante a Comissão de Licitação, assim como na execução do Contrato será registrada e constará dos certificados e declarações solicitadas.
- 23.4. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 23.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 23.6. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, através do fax

(54) 3449-3348 ou pelo e-mail licitação@ifrs.edu.br

23.7. Esta licitação poderá ser acompanhada na Internet, pela página <http://www.ifrs.edu.br>

24. DO FORO

24.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste edital é o da Justiça Federal de Bento Gonçalves - RS.

Bento Gonçalves – RS, 2e de setembro de 2011.

Rosane Fabris
Presidente da CPL/IFRS
Comissão Permanente de Licitação



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Este Projeto Básico foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso IX, do artigo 6º e inciso I, § 2º do artigo 7º da Lei 8.666/93.

1. OBJETO

Concessão administrativa a título remunerado do uso de espaço físico destinado a exploração de **operação comercial de serviços de Reprografia/papelaria/livraria** à empresa, orientado pelas condições e especificações constantes no Edital, neste Projeto Básico e respectiva minuta do termo de concessão de uso, com critério de avaliação da **melhor proposta** para:

Item 01 - Campus Porto Alegre – 18,20m²,

Item 02 - Campus Farroupilha – 22,44 m²,

Item 03 - Campus Ibirubá - 27,75m²

2. DO OBJETIVO

Discriminar condições mínimas para a seleção da empresa do ramo comercial, para ocupação de espaço físico, visando serviços de reprografia, papelaria e livraria, através de concessão remunerada de área física do patrimônio público, conforme as disposições previstas na Lei 8.666 e suas alterações, visando o melhor atendimento das demandas de todos os servidores, bem como, alunos, estagiários, empregados de empresas terceirizadas que prestam serviço de apoio e público em geral que freqüentam o local quanto ao fornecimento de reprografia e materiais básicos de papelaria e livraria a preços acessíveis e de boa qualidade.

3. DO VALOR MÍNIMO DA CONCESSÃO

A proposta mínima para a concessão de uso de um espaço para funcionamento da Reprografia/papelaria e livraria é:

- Item 01 – Campus Porto Alegre - 18,20m², será no valor de R\$ 453,33 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) mensais.

- Item 02 - Núcleo Avançado de Farroupilha, 22,44m², será no valor de R\$ 281,42(Duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos) mensais

- Item 03 - Núcleo Avançado de Ibirubá – 27,75m², será no valor de R\$ 183,33 (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais.

Nos meses de férias/ recessos escolares, os valores propostos terão uma redução conforme abaixo:

- . de 50% e nos meses de julho e dezembro

- . de 75% nos meses de janeiro e fevereiro

Os valores acima mencionados foram calculados segundo média das avaliações efetuadas por imobiliárias da região de Porto Alegre, Farroupilha e Ibirubá e não estarão sujeitos a reajustes durante o prazo de vigência de 12 (doze) meses do contrato.

Após o período de 12 meses da assinatura do contrato, o valor será reajustado tendo por base Índice Geral de Preços do Mercado – Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV ocorrido no período.

4. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O horário mínimo de funcionamento da Reprografia/papelaria/livraria será das 9h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas), de segunda a sexta-feira, podendo sofrer modificações de acordo com a necessidade da Instituição, e eventualmente aos sábados, domingos e feriados quando houver realização de eventos e no horário da ocorrência destes, mediante solicitação do Campus.

No decorrer do contrato, a critério da Administração de cada Campi e mediante solicitação do interessado, o horário de atendimento poderá ser alterado a fim de adaptar-se as demandas existentes.

Eventualmente, haverá atendimento aos sábados, domingos e/ou feriados quando houver realização de eventos e no horário da ocorrência destes.

O atendimento no período de férias deverá ser realizado no horário das 9 (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos).

5. MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA

A movimentação diária dos Campus está detalhada abaixo, assim como a estimativa de movimentação para os anos de 2012 e 2013.

No período de férias/recesso (julho/ dezembro/janeiro e fevereiro) há uma redução da movimentação de pessoas.

A licitante vencedora deve estar capacitada, tecnicamente, para atender, no mínimo, a demanda geral programada dos Núcleos e Campus.

Item 01 – Campus Porto Alegre

O número aproximado de servidores que prestam serviços nas dependências do IFRS – Campus Porto Alegre, terceirizados, colaboradores, estagiários e o público externo.

A demanda geral para o ano de 2012 é de aproximadamente 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, considerando os cursos atuais

A demanda geral para o ano de 2013 é de aproximadamente 2.000(duas mil) pessoas, considerando os cursos atuais

Item 02 – Campus Farroupilha

O número aproximado de servidores que prestam serviços nas dependências do Campus Farroupilha é de 35 (trinta e cinco) pessoas. Se considerar terceirizados, colaboradores, estagiários e o público externo em geral, a movimentação diária é de aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas.

A demanda geral para o ano de 2012 é de aproximadamente 800 (oitocentas) pessoas, considerando os cursos atuais.

A demanda geral para o ano de 2013 é de aproximadamente 1.000 (mil) pessoas, considerando os cursos atuais.

Item 03 - Campus Ibirubá

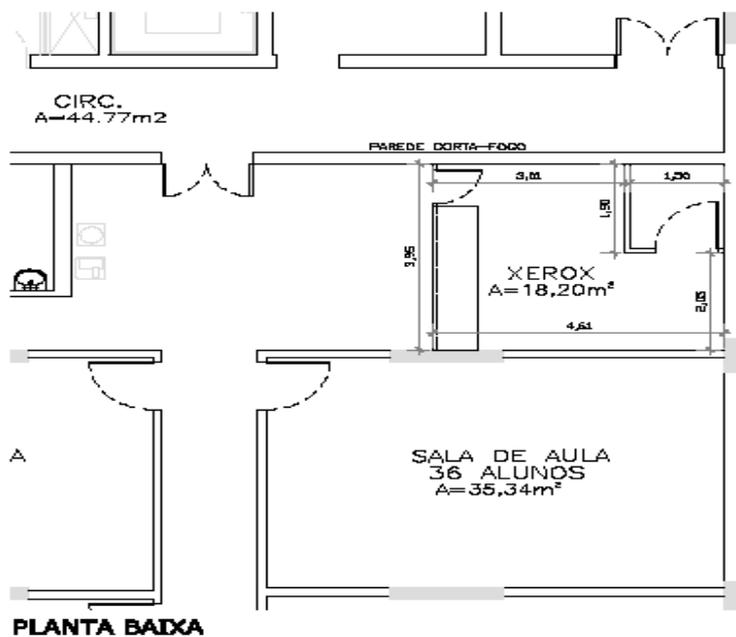
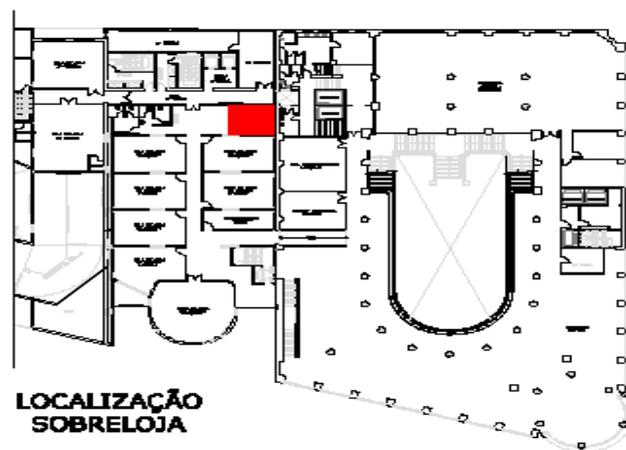
O número aproximado de servidores que prestam serviços nas dependências do IFRS – Campus Ibirubá é de 65 (sessenta e cinco) pessoas. Se considerar terceirizados, colaboradores, estagiários e o público externo em geral, a movimentação diária é de aproximadamente 450 pessoas.

A demanda geral para o ano de 2012 é de aproximadamente 800 (oitocentas) pessoas, considerando os cursos atuais.

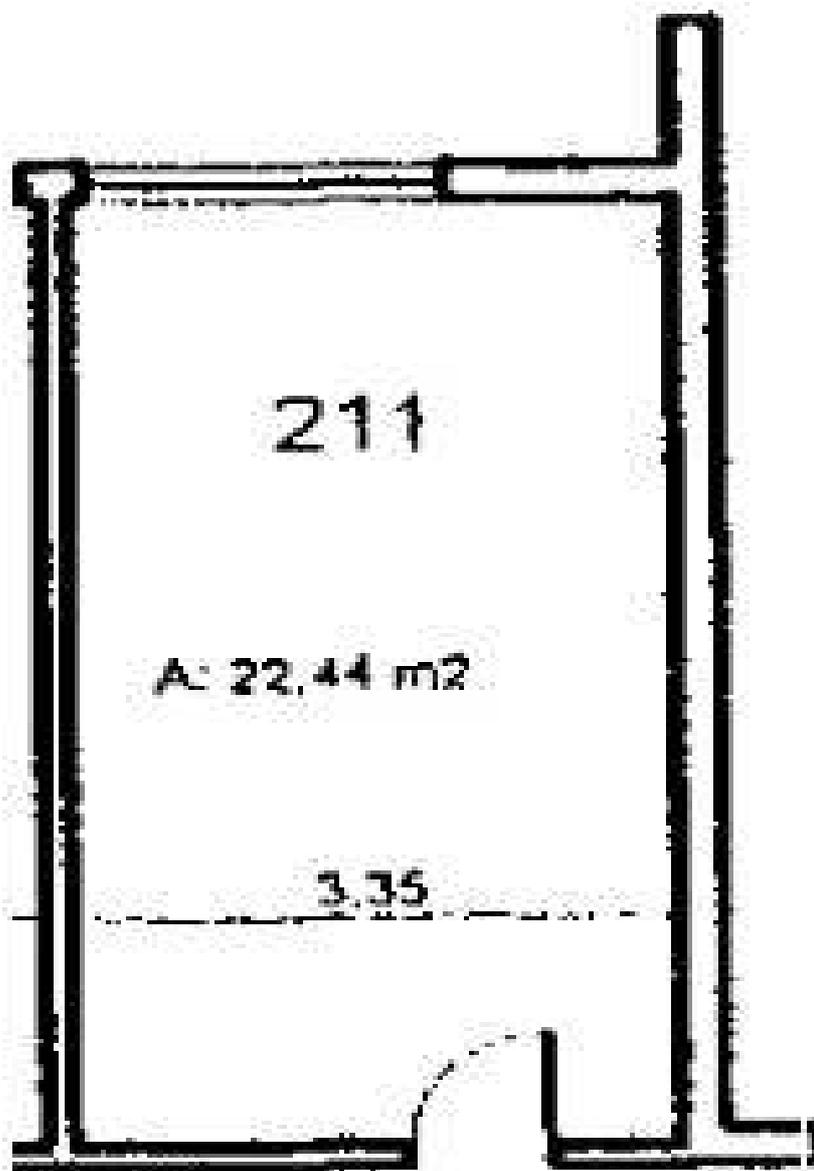
A demanda geral para o ano de 2013 é de aproximadamente 1.000 (mil) pessoas, considerando os cursos atuais.

6. LAYOUT DO ESPAÇO FÍSICO

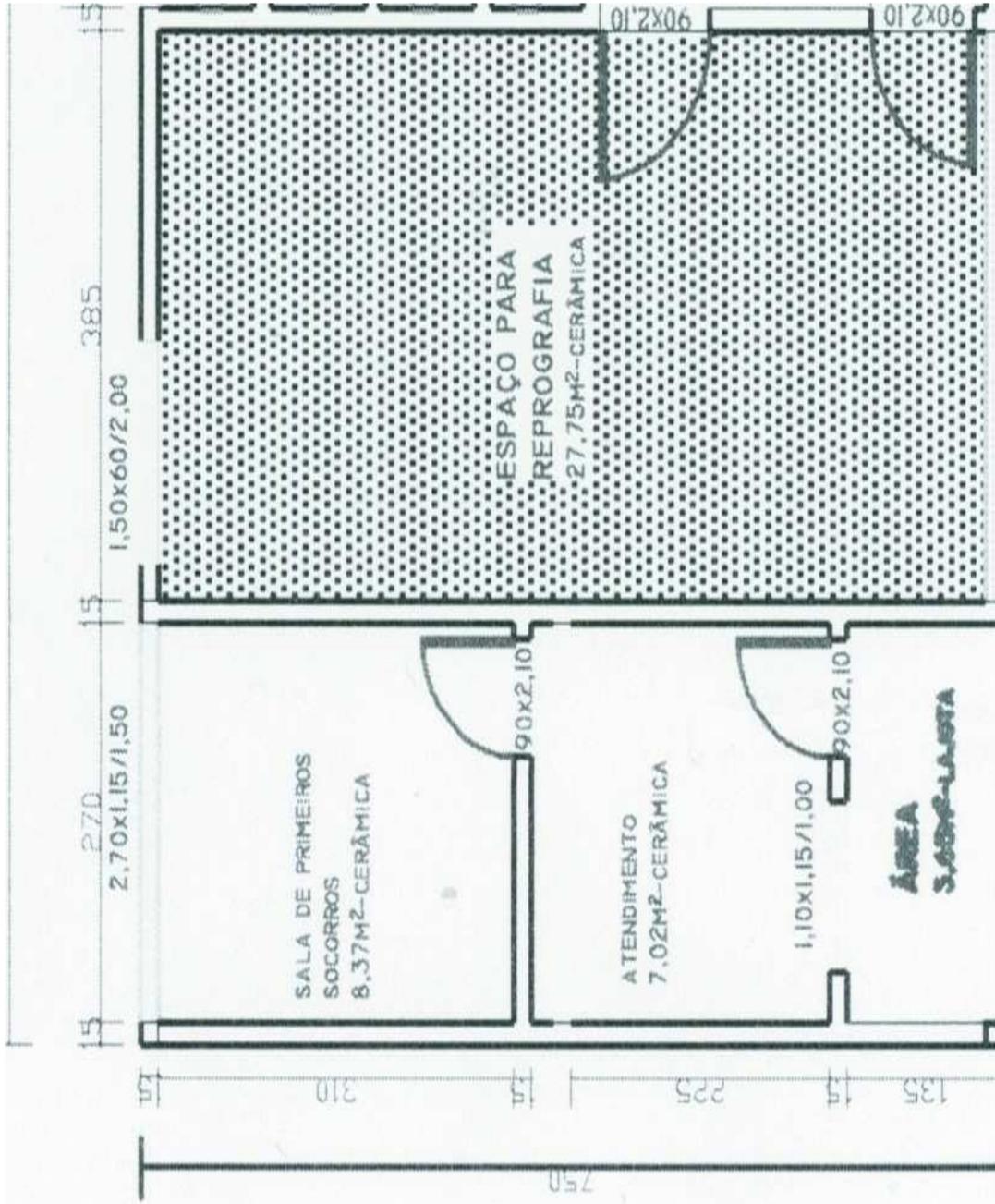
ITEM 01 - LAYOUT DO ESPAÇO FÍSICO PARA CONCESSÃO CAMPUS PORTO ALEGRE



**ITEM 02 - LAYOUT DO ESPAÇO FÍSICO PARA CONCESSÃO
NÚCLEO AVANÇADO DE FARROUPILHA**



**ITEM 03 - LAYOUT DO ESPAÇO FÍSICO PARA CONCESSÃO
NÚCLEO AVANÇADO DE IBIRUBÁ**



7. DAS INSTALAÇÕES

O espaço físico próprio e específico para Reprografia/Papelaria/livraria a ser objeto da concessão onerosa de uso de área, à empresa que vencer a licitação é constituído do local destinado a venda e prestação dos serviços pertinentes ao objeto.

A *Concessionária* se obriga a explorar a área cedida para prestar os serviços rigorosamente de acordo com normas regidas por este edital e seus anexos, e demais normas legais pertinentes.

As adaptações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, desde que mantidos os padrões de acabamento do espaço concedido, serão realizadas pela *Concessionária* sem que caiba, ao término do contrato, ressarcimentos quaisquer ou indenizações pelas adaptações realizadas; sendo que as adaptações e modificações deverão ser submetidas, em projeto, à apreciação para a devida aprovação. É de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, inclusive a mão-de-obra especializada e treinada

A *Concessionária* deverá manter em excelente estado de conservação e em perfeitas condições de arquitetura, acabamento, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias as áreas de concessão de direito de uso. Após término da vigência do contrato o espaço deverá ser entregue de acordo com as condições recebidas ou com a das alterações aprovadas.

A *Concessionária* receberá as instalações, mediante contrato de concessão de uso, após serem as mesmas vistoriadas pelas partes interessadas.

8. DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

A *Concessionária* deverá dispor de equipamentos de tecnologia de ponta e materiais de qualidade para garantir a execução dos serviços.

A *Concessionária* deverá dispor de equipamentos, utensílios, maquinários, mobiliários tais como: mesas, cadeiras, armários, estantes e, demais peças necessárias às atividades a serem desenvolvidas, além de outros que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos serviços e ao pleno cumprimento do objeto da contratação.

Todos os materiais, equipamentos e devem estar em perfeito estado de funcionamento.

A montagem do espaço para a reprografia, papelaria e livraria, bem como a instalação do medidor de consumo energia elétrica, de equipamentos, eletroeletrônicos, mobiliários, utensílios, necessários ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos nos espaços concedidos ficarão sob a responsabilidade da *Concessionária*;

A *Concessionária* deverá fornecer equipamentos/mobiliário/materiais e funcionários necessários para atendimento da demanda. Em caso da vistoria averiguar distorções e inequações, a mesma solicitará providências de adequação.

9. DA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL

Ficará a cargo da *Concessionária* a manutenção e limpeza da área que deverá ter a devida condição de limpeza e higiene.

A *Concessionária* deverá fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos de plástico no interior, para toda a área desta concessão de uso, de acordo com as normas de coleta seletiva, e/ou, conforme determinado pela Administração do Campus.

10. DO CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONE

Os custos com o consumo de energia elétrica ficarão sob a responsabilidade da *Concessionária*, bem como, a instalação do contador (medidor). O valor será apurado multiplicando-se o quantitativo de KW/h pelo valor cobrado pela concessionária da rede elétrica regional, de acordo os constantes das respectivas faturas.

Caso não seja possível a instalação de medidor de consumo de energia elétrica independente, a *concedente* fará levantamento dos equipamentos instalados e consumo médio mensal total, para que a parcela de consumo da *Concessionária* seja ressarcida ao *Concedente*, calculado sobre o valor do KW/h cobrado a *Concedente* pela empresa *Concessionária* da rede elétrica regional.

Não será disponibilizado linha telefônica à concessionária. Caso deseje serviços de telefonia deverá tomar as providências para sua instalação. Os custos com telefonia ficarão sob a responsabilidade da *Concessionária*

11. DOS PREÇOS E COBRANÇAS DO SERVIÇO PRESTADO E PRODUTOS OFERTADOS

Os preços praticados pela *Concessionária* em relação aos serviços e produtos disponibilizados não poderão ultrapassar os praticados por estabelecimentos congêneres no mercado local.

Os preços deverão estar expostos em quadro próprio, e em lugar visível para os clientes.

Se houver interesse pela *Concessionária*, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se o IFRS de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.

Não será permitida a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas, nos preços de tabela, nem a sua cobrança a parte.

O pagamento pela prestação dos serviços e venda de produtos será feito pelos usuários de tais serviços – servidores públicos, estagiários, empregados de empresas terceirizadas e público em geral.

A *Concessionária* deverá garantir a utilização de matéria-prima adequada, dentro das condições e padrões legalmente aceitos e estar dentro do prazo de validade.

A *Concessionária* deverá comercializar produtos dentro dos padrões da legislação, assim como manter um estoque de produtos que garantam um atendimento satisfatório a demanda da *Concedente*.

12. DA COMERCIALIZAÇÃO

A *Concessionária* deverá disponibilizar para venda, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Reprografia legal;
- b) Encadernamento;
- c) Confecção de apostilas didáticas, conforme originais fornecidos e autorizados pela direção do Campus;
- d) Material didático e de expediente, tais como: caneta, lápis, borracha, apontador, cadernos, folhas diversas, pastas, lapiseiras, marca texto, entre outros;
- e) CD's e DVD's para gravação;

- f) E em caso de livraria: livros e revistas técnicas, didáticas, assuntos gerais, jornais.

A Concessionária poderá oferecer qualquer outro serviço relacionado com a atividade afim, desde que seja comunicado previamente a direção do IFRS.

O IFRS poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria, produto ou prestação de serviço, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem

É expressamente vedado:

- a) Comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar.
- b) Utilização de alto falante ou congêneres que produzam som ou ruídos, prejudicial ao andamento das aulas e das atividades do Campus
- c) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor.

A Concessionária deverá seguir as normas Federais, Estaduais e Municipais de armazenamento, manutenção e fornecimento dos produtos e serviços prestados.

13. DA EQUIPE DE TRABALHO

A equipe de trabalho que ficará responsável pelo bom andamento da Reprografia, Papelaria e Livraria será por conta da *Concessionária*, e o seu quantitativo deverá ser suficiente para executar o atendimento dentro do horário de funcionamento pré-estabelecido, sem que haja transtornos.

Os funcionários deverão estar uniformizados em correta condição de higiene e saúde, com crachás de identificação plastificado e confeccionado por conta da *Concessionária*, constando o logotipo da empresa, nome do funcionário e fotografia atualizada. Dentre eles, deverá ser nomeado um funcionário encarregado (preposto), perante o órgão fiscalizador, apto a exercer o acompanhamento e cumprimento das normas da concessão de uso.

As condições de saúde dos empregados deverão ser comprovadas no prazo máximo de 10 (dez) dias do início dos serviços. Exames periódicos deverão ser feitos e comprovados nos prazos estabelecidos pelas Unidades Sanitárias de Saúde e Higiene.

A responsabilidade por encargos previdenciários, trabalhistas e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor será de responsabilidade da concessionária a qual se obriga a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a *Concedente*;

A *Concessionária* deverá assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da *Concedente*.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**

**ANEXO II
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada _(endereço completo)_, (CEP n.º) por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, (__cargo/função), firmado abaixo **e que será o responsável pela assinatura do contrato**, tendo examinado as condições do edital e dos Anexos que o integram o edital para concessão de uso de _____m² destinados à instalação de reprografia/papelaria/livraria no _____(Campus)_____, propomos o valor mensal de R\$ _____ (valor por extenso).

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executadas os serviços;
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo edital e seus anexos;
- c) esta proposta compreende todas as despesas com os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, os custos indiretos, a lucratividade e quaisquer outras despesas necessárias à realização integral e adequada dos serviços contratados;
- d) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital

_____(**localidade**)_____, em ____ de ____ de _____ .

_____(**ASSINATURA**)_____
_____(**nome por extenso**)_____
_____(**cargo**)_____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____ (nº do CNPJ ou
CIC) _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, por intermédio do seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____
firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação no processo
licitação – concorrência 02/2011 que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz : () Sim () Não

...../...../2011.

Assinatura do Representante Legal



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na concorrência n.º 02/2011 que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (____microempresa ou empresa de pequeno porte____), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

____(**localidade**)____, em ____ de ____ de ____ .

____(**ASSINATURA**)____
____(**nome por extenso**)____
____(**cargo**)____



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO
SUL E A EMPRESA____(*nome*)____

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2011, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, sediado na Travessa Santo Antônio nº 179, Bairro Cidade Alta, Bento Gonçalves - RS, doravante denominada apenas *Concedente*, neste ato representado pelo seu _____, e a firma ____, CNPJ/MF n.º ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada *Concessionária*, neste ato representada pelo Sr.(a) ____, RG n.º ____, CPF n.º ____, residente e domiciliado na ____, celebram o presente Contrato, decorrente da Concorrência n. **02/2011 processo n.º 23419.000.602.2011-11**, realizado nos termos da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a **Concessão administrativa a título remunerado de uso de espaço físico do IFRS, do Tipo Maior Oferta, para exploração de serviços Reprografia/papelaria/livraria para o IFRS - _____** conforme o edital e seus Anexos e Proposta da *Concessionária*, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a *concedente* se obriga a:

2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da *Concessionária* às dependências do IFRS

2.2. Providenciar a emissão da GRU – Guia de Recolhimento da União.

2.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

2.4. Notificar à *Concessionária* por escrito toda e qualquer ocorrência que porventura venha existir durante a vigência do Contrato, fixando prazos para sua correção ou impugnação dos mesmos;

2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela *Concessionária*;

2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de representante previamente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

1. Prestar os serviços conforme detalhado no Projeto Básico anexo, com emprego de mão-de-obra devidamente treinada e qualificada, observando rigorosamente todas as exigências de manutenção, utilização, fornecimentos, prazos e quantitativos lá estabelecidos, de acordo com a legislação vigente, bem como o estipulado em sua proposta, ficando a *concessionária* sujeita às penalidades estabelecidas neste edital, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações.
2. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, decorrentes de suas atividades, bem como o pagamento de salários e benefícios a seus funcionários;
3. Dispor as suas expensas os materiais, equipamentos, utensílios, mobiliários, maquinários, necessários ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos nos espaços concedidos conforme objeto do contrato, sendo os mesmos disponibilizados em número adequado para atender as necessidades e atendimento
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao IFRS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - 4.1.1. A concessionária não será responsável por qualquer perda ou dano

resultante de caso fortuito ou força maior bem como por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com o IFRS.

5. providenciar a obtenção da documentação necessária junto às autoridades competentes, para que o funcionamento da Reprografia/papelaria/livraria esteja dentro das normas legais vigentes, mantendo-as atualizadas. As despesas de todas as licenças e registros que se fizerem necessários é de sua exclusiva responsabilidade,
 - 5.1.1. Corrigir todas as imperfeições verificadas pela fiscalização, na execução das atividades no prazo por esta determinada.
6. Não sublocar, emprestar, ceder, de qualquer forma transferir, total ou parcialmente, o espaço físico cedido, ainda que temporariamente, para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
7. Pagar todas as multas que venham a ser impostas a *Concessionária* pelos Órgãos competentes, em decorrência de não observância de leis ou regulamentos relativos à prestação dos serviços contratados.
8. Fornecer a todas as pessoas envolvidas no processo, equipamentos necessários e indispensáveis ao cumprimento às normas de segurança no trabalho, previstos em lei e regulamentos, bem como instruções específicas sobre a prevenção de acidentes no trabalho.
9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da *Concedente*.
10. manter em permanente estado de limpeza, higiene e conservação as dependências e instalação da reprografia/papelaria/livraria, nelas compreendidos equipamentos, móveis, máquinas, utensílios etc., utilizando materiais de limpeza de boa qualidade.
11. Responsabilizar-se por todos os dejetos produzidos por suas atividades, ficando vedada qualquer exposição de lixo na área pertencente a esta Instituição;
12. Transportar o lixo ocasionado na área de serviço até o local designado pela *Concedente*, a qual se responsabilizará pela destinação final. A retirada do

lixo deverá ocorrer em caráter regular, sistemático e acondicionado (lixeiras com tampa e saco plásticos próprios) sendo este acondicionado em sacos plásticos adequados ao tipo de lixo (os orgânicos e inorgânicos), não podendo ser acumulado no interior da reprografia

13. Manter preposto no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato, instruindo-o quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização do Contrato,
14. Manter sempre em serviço, número suficiente de profissionais, com vistas ao perfeito, eficiente e ágil atendimento nos dias e horários fixados por esta Norma disponibilizando, no mínimo 1 (uma) impressora – fotocopiadora;
15. Manter sob a orientação de responsável, a atividade da reprografia/papelaria/livraria, que deverá desempenhar suas funções sempre que solicitada ou exigida;
16. Apresentar, em até 30 dias após o início dos serviços, relação com a identificação de seus empregados, contendo nome, CPF;
 - 16.1. Qualquer alteração de pessoal deverá ser comunicada, por escrito, a *Concedente*, sendo necessário apresentar os mesmos itens mencionados acima para o novo funcionário.
17. Substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que exigido pela *Concedente*, e independente da apresentação de motivos por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, nocivos, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
18. Restituir a área quando solicitada pela *Concedente* a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;
19. Pagar suas despesas mensais relativas ao consumo de energia elétrica, serviço telefônico do local no qual se encontra localizadas a área cedida;
20. Adquirir, por conta própria, os materiais e produtos necessários e indispensáveis a prestação de serviço;
21. Manter os preços dos produtos e serviços comercializados compatíveis com os de mercado da região. E, em caso de incompatibilidade será solicitado ajustes dos valores pela *Concessionária*;
22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a *concedente*, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal a ser pago à *concedente*, referente à concessão de uso do espaço será de R\$ ____ (____) mensal, constante em sua proposta, sendo R\$ _____ (_____) o preço global anual deste contrato.

O prazo para pagamento do valor começará a ser contado da data de assinatura do Contrato.

Nos meses de julho e dezembro o valor será reduzido em 50% e nos meses de janeiro e fevereiro em 75%.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da taxa mensal de utilização deverá ser efetuado ao IFRS em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencido, através da Guia de Recolhimento da União, emitida pelo IFRS.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

O valor mensal do objeto do presente contrato de concessão de uso será reajustado após 12 meses, com base e nos limites do Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV, nos termos contido no artigo 2º, da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Caso novas normas e critérios venham a ser baixados pelo Governo Federal, sobre o reajustamento de contratos de natureza semelhante ao objeto do presente edital, os mesmos serão adotados para o reajuste previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial das obrigações assumidas com o IFRS, as Sanções Administrativas aplicadas à

Contratada, serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o IFRS;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. A mora da beneficiária da concessão de uso, quanto às suas obrigações contratuais, implicará na aplicação de multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da taxa mensal de utilização, até o limite de 10% (dez por cento).

8.3. Por descumprimento do prazo para a correção das imperfeições a Concessionária ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor da taxa mensal de utilização.

O atraso por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste edital e rescisão do contrato.

8.4. A multa a que se referem os subitens anteriores deverá ser recolhida através de GRU específica, podendo igualmente ser cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

8.5. Serão considerados injustificados os atrasos no adimplemento das obrigações não comunicados tempestivamente, ou insuficientemente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do IFRS

8.6. O descumprimento do prazo para assinatura do contrato ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e no impedimento para contratar com o IFRS por período de até 2 (dois) anos, a critério da Administração do IFRS.

8.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os

atrasos não precedidos da competente prorrogação.

8.8.A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

8.9.Sempre que não houver prejuízo para o IFRS, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo de sua administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

1. o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos
2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos
3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados
4. o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração
5. a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração
6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993;
8. a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o Concedente e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

12. suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
13. a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
14. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
15. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da *Concedente*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Justiça Federal de Bento Gonçalves - RS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME _____

NOME _____

CPF _____

CPF _____



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu Representante, Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____, vistoriou as instalações da Unidade _____ para os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente a concorrência 02/2011.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso às instalações do IFRS – _____, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto da concorrência.

_____, ____ de _____ de 2011.

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____